



02

Processo Nº  
15/00083/84

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 11/09/2022

Nº 15009425

Versão: 01

Data: 11/11/2019

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome				CNPJ	
<b>GOTAQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.</b>				<b>45.006.780/0001-15</b>	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
<b>RUA PASCHOAL ZIMBARDI</b>				<b>336-688-2</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>307</b>		<b>CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE</b>	<b>07224-107</b>	<b>GUARULHOS</b>	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal				
Descrição <b>Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
<b>2 - TIETÉ ALTO ZONA METROPOLITANA</b>		<b>6 - ALTO TIETÉ</b>		
Corpo Receptor				Classe
<b>RIO BAQUIRIVU GUAÇÚ</b>				<b>3</b>
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>6.303,17</b>	<b>2.873,25</b>			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	Término	Administração	Produção	Data
<b>08:00</b>	<b>17:45</b>	<b>16</b>	<b>23</b>	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91440210</b>	<b>Ar, Água, Solo</b>

**EMITENTE**

Local: **GUARULHOS**

Esta licença de número 15009425 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br





## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2022

N° 15009425

Versão: 01

Data: 11/11/2019

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas, névoas e vapor na operação de envase de produtos químicos na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Operar e manter adequadamente sistema de ventilação local exaustora e o lavador de gases, para a operação reembalagem de produtos químicos.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível, de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n° 8.468/76, e suas alterações.
05. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
06. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n° 8.468/76, e suas alterações.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o armazenamento e comercialização média anual de: 24,00 t. de bicarbonato de sódio; 200,00 t. de hidróxido de potássio; 600,00 t. de hidróxido de sódio; 200,00 t. de ácido nítrico; 1.800,00 t. de ácido sulfúrico; 3.000,00 t. de ácido clorídrico; 720,00 t. de ácido fluorídrico; 750,00 t. de cloreto férrico; 120,0 t. de hidróxido de amônio; 1200,00 t. de hipoclorito de sódio; 200,00 t. de metabissulfito de sódio; 100,00 t. de metassilicato de sódio; 250,00 t. de peróxido de hidrogênio; 300,00 t. de sulfato de alumínio; 60,00 t. de tripolifosfato de sódio; 120,00 t. de ácido acético; 60,00 t. de ácido fórmico; 100,00 t. de ácido oxálico; 300,00 t. de nitrito de sódio; 120,00 t. de ácido cítrico; 360,00 t. de ácido clorídrico P.A. 37%; 300,00 t. de ácido fosfórico 53%; 1.200,00 t. de ácido nítrico 59/60%; 400,00 t. de ácido nítrico 69/70%; 400,00 t. de carbonato de sódio leve; 300,00 t. de hidróxido de sódio perolas; 2000,00 t. de hidróxido de sódio solução; 100,00 t. de sulfato de sódio anidro; 60,00 t. de hidróxido de cálcio; 600,00 t. de hidróxido de sódio escama; 2.000,00 t. de hidróxido de sódio solução; 2.400,00 t. de ácido nítrico 53% e 1500,00 t. de ácido fosfórico 85% , utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Compressor de ar (Qtde: 2) (3,00 cv)
- Empilhadeira (Qtde: 3) (2,00 t)
- Máquina de costura de uso indl (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Máq solda elétrica (Qtde: 1) (400,00 A)
- Serra de fita (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Tanque (Qtde: 5) (25,00 m3)
- Tanque (Qtde: 9) (30,00 m3)
- Tanque (Qtde: 1) (20,00 m3)
- Tanque (Qtde: 1) (15,00 m3)
- Tanque (Qtde: 1) (10,00 m3)
- Máquina de lava bombonas (Qtde: 1)
- Lavador de gas (Qtde: 1) (2,00 cv) (26,00 m3)
- Abrigo de GLP (Qtde: 1) (90,00 kg)
- Bomba hidráulica (Qtde: 6) (3,00 cv)
- Balança digital (Qtde: 6) (2,00 t)
- Balança digital (Qtde: 4) (0,10 t)
- Tanque e reservatório de água / incendio (Qtde: 1) (80,00 m3)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes, não englobando os aspectos de segurança das instalações.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2022

N° 15009425

Versão: 01

Data: 11/11/2019

### RENOVAÇÃO

03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
05. A empresa deverá sempre buscar o completo atendimento das exigências técnicas estabelecidas acima. Caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
06. A presente licença não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, especialmente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
07. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.